PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.730, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Acrescenta o inciso VIII ao art. 11 do Decreto Municipal 5.699, de 12 de junho de 2015, que regulamenta o serviço de transporte escolar privado no Município de Ubá, nos termos da Lei Municipal n. 3.591, de 20 de abril de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito de Ubá, Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas no art. 95, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 11 do Decreto Municipal nº 5.699, de 12 de junho de 2015, que "regulamenta o serviço de transporte escolar privado no Município de Ubá, nos termos da Lei Municipal n. 3.591, de 20 de abril de 2007, e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

Art. 11 (...)
"VIII - Os veículos que se destinam à prestação do serviço público objeto deste decreto deverão ser identificados com adesivos na forma do modelo constante do anexo único deste decreto, inserindo o respectivo número do Alvará fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente e Mobilidade Urbana."

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 5.699, de 12 de junho de 2015 passa a vigorar acrescido do Anexo Único instituído pelo presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 08 de Setembro de 2015.

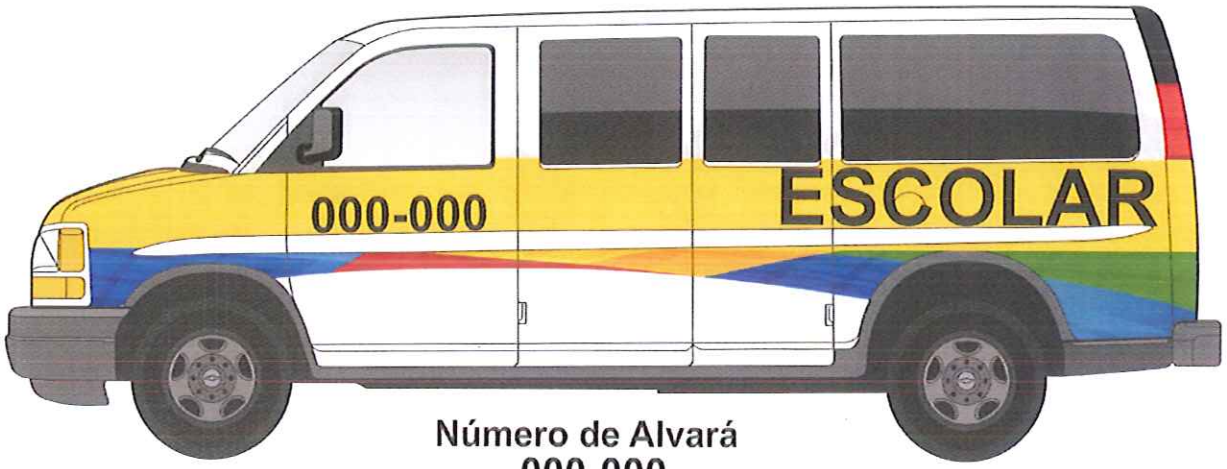
EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO
Procurador-geral do Município

DO-e: 10/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 5.699/15



Número de Alvará
000-000

